

RELATÓRIO
DE ATIVIDADES 2019



COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- COFI -



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

gestão tempo de resistir: nenhum direito a menos!

Copyright © 2020 by CRESS-PR

Capa e diagramação

Up Ideias

Ilustração da capa

Up Ideias

Edição do texto

Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI - CRESS-PR)

Revisão textual

Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI - CRESS-PR)

Up Ideias

Catálogo da Publicação

COFI - CRESS-PR

Relatório de Atividades 2019. Comissão de Orientação e Fiscalização - COFI

1. Orientação e Fiscalização 2. Atividade profissional 3. Assistentes Sociais

1. Título

[2020]

Todos os direitos reservados ao

Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região (CRESS-PR)

R. Monsenhor Celso, 154 - 13º Andar -

Centro, Curitiba - PR. CEP: 80010-913

(41) 3232-4725

www.cresspr.org.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO - 3

2. REALIDADE DA COFI NO PARANÁ

2.1 ATENDIMENTOS - 8

2.2 VISITAS - 9

2.3 PANORAMA DE INTERVENÇÕES - 10

2.4 AÇÃO COLETIVA - 13

2.5 PROCESSOS - 14

2.6 EXPEDIENTES - 14

3. OUTRAS ATIVIDADES EXTERNAS

3.1 REUNIÕES DE COFI - 15

3.2 CAPACITAÇÃO DA COFI - 17

3.3 ENCONTROS E ATIVIDADES DO CONJUNTO - 19

4. AVALIAÇÃO - 20



1 . INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região é o órgão de representação da categoria dos/as Assistentes Sociais, com área de jurisdição no Estado do Paraná, Autarquia Federal, regido pela Lei Federal nº 8.662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social), Estatuto do conjunto CFESS/CRESS e demais Resoluções do CFESS, dentre elas o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social (Res. CFESS 273/1993). Tem por objetivos principais: fiscalizar, defender, orientar e disciplinar o exercício profissional dos/as Assistentes Sociais em prol da qualidade dos serviços prestados aos/às usuários/as.

No cumprimento de seus objetivos, o CRESS-PR conta com as Comissões Permanentes, Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, com vistas a debater e incidir sobre os desafios do exercício profissional no estado, atuar na defesa e valorização da profissão, assim como garantir o registro dos/as profissionais no conselho.

Importante destacar que existem comissões responsáveis pela execução direta da ação precípua do conselho, ou seja, responsáveis pela defesa do exercício profissional na perspectiva da garantia da qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, tais comissões são permanentes. Dentre as Comissões Permanentes encontra-se a COFI (Comissão de Orientação e Fiscalização), responsável, como o próprio nome já expressa, pela orientação e fiscalização do exercício profissional.

De maneira introdutória, é necessário expressar que as competências da COFI estão dispostas no Art. 11º da Política Nacional de Fiscalização do Conjunto CFESS/CRESS (Res. CFESS nº 512 e alterações) e a execução de qualquer atividade desta comissão pressupõe a articulação das três dimensões que estruturam tal política, quais sejam:

I. Dimensão afirmativa de princípios e compromissos conquistados - Expressa a concretização de estratégias para o fortalecimento do projeto ético-político profissional e da organização política da categoria em defesa dos direitos, das políticas públicas e da democracia e, conseqüentemente, a luta por condições de trabalho condignas e qualidade dos serviços profissionais prestados;

II. Dimensão político-pedagógica - Compreende a adoção de procedimentos técnico-políticos de orientação e politização dos assistentes sociais, usuários, instituições e sociedade em geral, acerca dos princípios e compromissos ético-políticos do Serviço Social, na perspectiva da prevenção contra a violação da legislação profissional.

III. Dimensão normativa e disciplinadora - Abrange ações que possibilitem, a partir da aproximação das particularidades socioinstitucionais, instituir bases e parâmetros normativo jurídicos reguladores do exercício profissional, coibindo, apurando e aplicando penalidades previstas no Código de Ética Profissional, em situações que indiquem violação da legislação profissional.

A orientação e fiscalização do exercício profissional, na atual conjuntura que encontra cenário profundamente complexo em relação ao mundo do trabalho, requisições para atividade profissional, pressão para a desregulamentação das profissões, entre outros, é um aspecto desafiador e exige leitura crítica desta realidade.

Por este fato, as intervenções da COFI na concretude do exercício profissional devem contribuir para que os/as profissionais, em diferentes espaços sociocupacionais, reconheçam a complexidade de seu processo de trabalho à luz do projeto ético político, de modo a observar a legislação profissional como instrumentos de defesa do exercício profissional frente aos desafios cotidianos.

Assim, é importante destacar que as ações da COFI são resultado de processo coletivo de planejamento, construído e debatido em âmbito local (sede Curitiba e seccionais de Londrina e Cascavel), por meio das demandas regionalizadas que são incorporadas ao processo de intervenção da COFI, estadual, por meio de debates que reconhecem as prioridades da fiscalização para o estado, e nacional, uma vez que as deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS direcionam as ações da comissão.

Portanto, o presente relatório tem como principal objetivo apresentar à categoria profissional as ações desenvolvidas pela referida comissão no ano de 2019, bem como apresentar reflexões acerca da dimensão, complexidade e desafios do trabalho da Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) do CRESS-PR.

No âmbito do estado do Paraná, a fiscalização do exercício profissional é distribuída entre as agentes fiscais de maneira territorializada. Tal estrutura foi construída na perspectiva de oportunizar maior aproximação da fiscalização às demandas específicas de cada território, bem como, atender a perspectiva de descentralização do Conselho com a construção de estratégias específicas de intervenção.

Sendo assim, informa-se que atualmente a divisão territorial encontra-se da seguinte forma:

NÚCLEOS SECCIONAL LONDRINA

PARANAVAI	MARINGA	APUCARANA	LONDRINA	IVAIPORÃ	CIANORTE
Assistentes Sociais ativos/as:259	Assistentes Sociais ativos/as:559	Assistentes Sociais ativos/as:270	Assistentes Sociais ativos/as:770	Assistentes Sociais ativos/as:133	Assistentes Sociais ativos/as:80
Alto Paraná	Angulo	Apucarana	Alvorada do Sul	Arapua	Cianorte
Amapora	Astorga	Arapongas	Assai	Ariranha do Ivaí	Cidade Gaucha
Cruzeiro do Sul	Atalaia	Bom Sucesso	Bela Vista do Paraíso	Boa Ventura de São Roque	Guaporema
Diamante do Norte	Colorado	Borrazópolis	Cafeara	Cândido de Abreu	Indianópolis
Guairaca	Doutor Camargo	Califórnia	Cambé	Godoy Moreira	Japura
Inajá	Florai	Cambira	Centenário do Sul	Ivaiporã	Jussara
Itauna do Sul	Floresta	Cruzmaltina	Florestópolis	Jardim Alegre	Rondon
Jardim Olinda	Flórida	Faxinal	Guaraci	Lidianópolis	São Manoel do PR
Loanda	Iguaraçu	Grandes Rios	Ibipora	Lunardelli	São Tome
Marilena	Itaguaje	Jandaia do Sul	Jaguapita	Manoel Ribas	Tapejara
Mirador	Itambé	Kalore	Jataizinho	Nova Tebas	Tuneiras do Oeste
Nova Aliança do Ivaí	Ivatuba	Marilândia do Sul	Londrina	Pitanga	Terra Boa
Nova Londrina	Lobato	Marumbi	Lupionópolis	Rio Branco do Ivaí	
Paraíso do Norte	Mandaguaçu	Maua da Serra	Miraselva	Rosário do Ivaí	
Paranapoema	Mandaguari	Novo Itacolomi	Pitangueiras	São João do Ivaí	
Paranavai	Marialva	Rio Bom	Porecatu		
Planaltina do Paraná	Maringá	Sabaudia	Prado Ferreira		
Porto Rico	Munhoz de Mello	São Pedro do Ivaí	Primeiro de Maio		
Querência do Norte	Nossa Senhora das Graças		Rolândia		
Santa Cruz do Monte Castelo	Nova Esperança		Sertanópolis		
Santa Izabel do Ivaí	Ourizona		Tamarana		
Santa Monica	Paicandu				
Santo Antonio do Caiua	Paranacity				
São Carlos do Ivaí	Presidente Castelo Branco				
São João do Caiua	Santa Fé				
São Pedro do Paraná	Santa Inês				
Tamboara	Santo Inácio				
Terra Rica	São Jorge do Ivaí				
	Sarandi				
	Uniflor				

Total de assistentes sociais vinculados/as ao território da Seccional : 2.071

NÚCLEOS SECCIONAL CURITIBA

TELEMACO BORBA	JACAREZINHO	CORNÉLIO PROCÓPIO	CURITIBA E RE-GIOES	PONTA GROSSA	LITORAL
Assistentes Sociais ativos/as: 96	Assistentes Sociais ativos/as:144	Assistentes Sociais ativos/as:157	Assistentes Sociais ativos/as:2339	Assistentes Sociais ativos/as:586	Assistentes Sociais ativos/as:164
Curitiba	Barra do Jacaré	Abatia	Araucária	Arapoti	Antonina
Imbau	Cambara	Andira	Balsa Nova	Carambei	Guaraquecaba
Ortigueira	Carlopolis	Bandeirantes	Cerro Azul	Castro	Guaratuba
Reserva	Conselheiro Mairinck	Congonhinas	Curitiba	Ipiranga	Matinhos
Telemaco Borba	Figueira	Cornelio Procópio	Pinhais	Ivaí	Morretes
Tibagi	Guapirama	Itambaraca	São Jose dos Pinhais	Jaguariaiva	Paranaguá
Ventania	Ibaiti	Leopolis	Tijucas do Sul	Palmeira	Pontal do Paraná
Sapopema	Jaboti	Nova América da Colina	Almirante Tamandaré	Piraí do Sul	GUARAPUAVA
IRATI	Jacarezinho	Nova Fátima	Campo Largo	Ponta Grossa	Assistentes Sociais ativos/as:305
Assistentes Sociais ativos/as: 89	Japira	Nova Santa Bárbara	Campo Magro	Porto Amazonas	Campina do Simão
Fernandes Pinheiro	Joaquim Tavora	Rancho Alegre	Contenda	São João do Triunfo	Candói
Guamiranga	Jundiá do Sul	Ribeirão do Pinhal	Itaperuçu	Senges	Cantagalo
Imbituva	Pinhalão	Santa Amélia	Lapa	UNIÃO DA VITÓRIA	Foz do Jordão
Inácio Martins	Quatigua	Santa Cecília do Pavão	Quitandinha	Assistentes Sociais ativos/as: 84	Goioxim
Irati	Ribeirão Claro	Santa Mariana	Rio Branco do Sul	Antônio Olinto	Guarapuava
Mallet	Salto do Itararé	Santo Antônio do Paraíso	Agudos do Sul	Bituruna	Laranjal
Rebouças	Santana do Itararé	São Jerônimo da Serra	Campo do Tenente	Cruz Machado	Laranjeiras do Sul
Rio Azul	Santo Antônio da Platina	São Sebastião da Amoreira	Adrianópolis	General Carneiro	Marquinho
Teixeira Soares	São José da Boa Vista	Sertaneja	Bocaiuva do Sul	Paula Freitas	Mato Rico
	Siqueira Campos	Uraí	Campina Grande do Sul	Paulo Frontin	Nova Laranjeiras
	Tomazina		Doutor Ulisses	Porto Vitória	Palmital
	Wenceslau Braz		Piraquara	São Mateus do Sul	Pinhão
			Quatro Barras	União da Vitória	Porto Barreiro
			Tunas do Paraná		Prudentópolis
			Colombo		Reserva do Iguaçu
			Fazenda Rio Grande		Rio Bonito do Iguaçu
			Mandirituba		Santa Maria do Oeste
			Pien		Turvo
			Rio Negro		Virmond

Total de assistentes sociais vinculados/as ao território da Seccional : 3.964

NÚCLEOS SECCIONAL DE CASCAVEL

PATO BRANCO	CASCAVEL	FOZ DO IGUAÇÚ	CAMPO MOURÃO	UMUARAMA	FRANCISCO BELTRÃO	TOLEDO
Assistentes Sociais ativos/as: 139	Assistentes Sociais ativos/as: 461	Assistentes Sociais ativos/as: 324	Assistentes Sociais ativos/as: 198	Assistentes Sociais ativos/as: 178	Assistentes Sociais ativos/as: 165	Assistentes Sociais ativos/as: 315
Bom Sucesso do Sul	Anahy	Foz do Iguaçu	Altamira do Paraná	Alto Paraíso	Ampere	Assis Chateaubriand
Chopininho	Boa Vista da Aparecida	Itaipulândia	Araruna	Alto Piquiri	Barracão	Diamante D' Oeste
Clevelândia	Braganey	Matelândia	Barbosa Ferraz	Altônia	Bela Vista da Caroba	Entre Rios do Oeste
Coronel Domingo Soares	Cafelândia	Medianeira	Boa Esperança	Altônia	Boa Esperança do Iguaçu	Formosa do Oeste
Coronel Vivida	Campo Bonito	Missal	Campina da Lagoa	Cafezal do Sul	Bom Jesus do Sul	Guaira
Honário Serpa	Capitão Leonidas Marques	Ramilândia	Campo Mourão	Cruzeiro do Oeste	Capanema	Iracema do Oeste
Itapejara D,Oeste	Cascavel	Santa Terezinha do Itaipú	Corumbatai do Sul	Douradina	Cruzeiro do Iguaçu	Jesuitas
Mangueirinha	Catanduvas	São Miguel do Iguaçu	Engenheiro Beltrão	Esperança Nova	Dois Vizinhos	Marechal Cândido Rondon
Mariópolis	Céu Azul	Serranópolis do Iguaçu	Farol	Francisco Alves	Eneas Marques	Maripa
Palmas	Corbélia		Fenix	Icaraima	Flor da Serra do Sul	Mercedes
Pato Branco	Diamante do Sul		Goioere	Ipora	Francisco Beltrão	Nova Santa Rosa
São João	Espigão Alto do Iguaçu		Iretama	Ivate	Manfrinópolis	Ouro Verde do Oeste
Saudade do Iguaçu	Guaraniacu		Janiópolis	Maria Helena	Marmeleiro	Palotina
Sulina	Ibema		Juranda	Mariluz	Nova Esperança do Sudoeste	Pato Bragado
Vitorino	Iguatu		Luiziana	Nova Olimpia	Nova Prata do Iguaçu	Quatro Pontes
	Lindoeste		Mambore	Perobal	Perola do Oeste	Santa Helena
	Nova Aurora		Moreira Sales	Perola	Pinhal de Sao Bento	São José das Palmeiras
	Quedas do Iguaçu		Nova Cantu	São Jorge do Patrocínio	Planalto	São Pedro do Iguaçu
	Santa Lúcia		Peabiru	Tapira	Pranchita	Terra Roxa
	Santa Tereza do Oeste		Quarto Centenário	Umuarama	Realeza	Toledo
	Três Barras do Paraná		Quinta do Sol	Xambre	Renascença	Tupassi
	Vera Cruz do Oeste		Rancho Alegre do Oeste		Salgado Filho	
			Roncador		Salto do Lontra	
			Ubiratã		Santa Izabel do Oeste	
					Santo Antônio do Sudoeste	
					São Jorge do Oeste	
					Vere	

Total de assistentes sociais vinculados/as ao território da Seccional: 1.780

Frente aos dados demonstrados na tabela acima, observa-se que a Sede de Curitiba atende 7 núcleos e Região Metropolitana de Curitiba (136 municípios), tem o total de 3.964 profissionais referenciados/as ao território. Atualmente a sede de Curitiba conta com 3 agentes fiscais em exercício, de modo que em média são 1.321 profissionais referenciadas a cada fiscal.

Na sede da Seccional de Londrina, 2 agentes fiscais são responsáveis pelo atendimento de 5 núcleos e Região Metropolitana de Londrina (124 municípios), totalizando 2.071 profissionais. Assim, a média de profissionais atendidos/as por agente fiscal é de 1.035.

A sede da Seccional de Cascavel, inaugurada no ano de 2019, é referência para 6 núcleos e Região Metropolitana de Cascavel (139 municípios) e 1.780 profissionais. É importante destacar que a Seccional de Cascavel também conta com duas agentes fiscais e a média de profissionais referenciados/as por fiscal é de 890.

Pontua-se que a divisão territorial do CRESS-PR foi alvo de debates importantes acerca da divisão equânime entre as sedes, de modo a levar em consideração o número de trabalhadores/as, número de núcleos, extensão territorial da área de abrangência, suporte administrativo para a atuação, entre outras aspectos relevantes.

Problematiza-se ainda que o número de profissionais inscritos/as de acordo com território não é estritamente correspondente ao número de profissionais que atuam neste território, uma vez que é recorrente encontrar profissionais que residem em um município e atuam em outro, ou atuam em mais que um município. Essa logística do exercício profissional também incide sobre a contabilidade de profissionais referenciados/as por fiscal, uma vez que, um/a profissional pode ser atendido/a por mais que uma fiscal, ou ser contabilizado em mais de um núcleo.

Esses elementos nos possibilitam afirmar que a contagem de profissionais inscritos/as por território é um elemento fundamental para o processo de planejamento das ações da COFI. No entanto, dado aos elementos expostos no parágrafo acima, a concretude dos números está estritamente vinculada a atualização cadastral feita pelos/as profissionais e encontra desafio na materialidade do trabalho profissional em diferentes territórios.

Importante enfatizar que a atualização cadastral é um compromisso ético do/a profissional, dado o reconhecimento da legitimidade do Conselho em incidir junto à sociedade na defesa e valorização do Serviço Social.



2. REALIDADE DA COFI NO PARANÁ



2.1 ATENDIMENTOS

Os atendimentos elencados no item tratam de demanda de orientação, providências e esclarecimentos aos/às assistentes sociais, bacharéis, acadêmicos/as, usuários/as, instituições e demais interessados/as sobre procedimentos, dúvidas e informações inerentes ao exercício profissional

do/a assistente social. Nessa modalidade estão contabilizados os atendimentos telefônicos e os realizados pessoalmente na Sede Curitiba e Seccionais de Londrina e Cascavel, bem como as orientações por e-mail, e aplicativo de mensagem em celular corporativo. As orientações podem ser prestadas sobre diversos temas, dentre eles: Lei das 30 horas (Lei nº 12317/2010), sigilo profissional e autonomia profissional. Portanto, dentre as atividades supramencionadas foram totalizados 1.216 atendimentos de orientação.



2.2 VISITAS

As visitas de orientação e fiscalização estão previstas na Política Nacional de Fiscalização (Resolução CFESS nº 512/2007), sendo competência da COFI a deliberação pela realização das visitas, e das agentes fiscais a execução. De acordo com as PNF, as visitas de orientação e fiscalização podem ser categorizadas como “de rotina, de identificação, de prevenção, de orientação e/ou de constatação de prática de exercício ilegal ou com indícios de violação da legislação da profissão do assistente social”.

Importante mencionar que, no ano de 2019, o planejamento da COFI incluiu como metodologia a definição de frentes de trabalho. Foram direcionadas visitas de orientação e fiscalização às agências do INSS, COHAPAR, instituições de acolhimentos para mulheres em situação de violência e de instituições de acolhimentos para crianças, adolescentes e na UFPR – Assistência Estudantil que possuem, em seus quadros, assistentes sociais em atuação. A mesma metodologia foi adotada para o ano de 2020 em outros espaços institucionais. O planejamento elencou um percentual de alcance de 75% a partir de universo previamente mapeado. O quadro abaixo ilustra o quantitativo de visitas realizadas por frente de trabalho:

FRENTES DE TRABALHO	TOTAL DE VISITAS POR FRENTE DE TRABALHO
INSS	49
COHAPAR	12
Acolhimento institucional para mulheres em situação de violência	03
Acolhimento institucional para crianças e adolescentes	135
UFPR	04

Também foi priorizado o cumprimento de deliberações que determinavam a realização de visitas. Nesse sentido, o setor de orientação e fiscalização Sede/Curitiba e Seccionais de Londrina e Cascavel, no referido período, realizou 203 visitas nas instituições relacionadas às frentes de trabalho. Em relação ao cumprimento de deliberações foram realizadas 34 visitas nas instituições e, no que tange às visitas de orientação e fiscalização realizadas devido a denúncias, foram realizadas 18 visitas. Importante salientar que foram visitadas/os 274 assistentes sociais no ano de 2019.

Com relação às irregularidades encontradas nas visitas de orientação e fiscalização do universo apresentado, podemos elencar as mais recorrentes no quadro a seguir:

IRREGULARIDADES DA PROFISSIONAL	BASE LEGAL	QUANTIDADE
Supervisão de estágio sem o cumprimento de requisitos normativos (falta de supervisão direta, falta do plano de estágio na instituição, supervisão de estágio de outra categoria profissional)	Resolução CFESS nº 533/08	18
Ausência de comunicação a instituição e ao CRESS-PR de irregularidades referentes às condições éticas e técnicas.	Resolução CFESS nº 493/06 art. 7º e § primeiro	34
Não utilização da identificação nos documentos profissionais conforme a legislação.	Resolução CFESS nº 582/10 art. 71; Código de Ética Profissional art. 3º alínea "b"	23
Produção de opinião técnica em conjunto com profissionais de outras categorias, assinatura em conjunto com profissionais de outras categorias profissionais.	Resolução CFESS nº 557/09	74
IRREGULARIDADES DA INSTITUIÇÃO	BASE LEGAL	QUANTIDADE
Falta de Condições Éticas e Técnicas (sala que resguarde o sigilo profissional; espaço adequado para atendimento individual e coletivo; armário privativo).	Resolução CFESS nº 493/06	81
Atribuições Incompatíveis (atividades que extrapolam as competências e atribuições privativas do/a assistente social)	Lei 8662/93 art. 4º e 5º.	37



2.3 PANORAMA DE INTERVENÇÕES

É importante pontuarmos que, a partir das ações realizadas pela COFI, são necessários os desdobramentos na intervenção, que, por maioria das vezes, materializam-se através de meios formais de comunicação. Neste universo, encontramos:

INTERVENÇÕES DA COFI	
AÇÕES	QUANTIDADE
Ofícios Elaborados/Enviados	480
E-mails técnicos (assessoria jurídica, coordenação técnica, COFI, credenciamentos, CT, GT, acompanhamento de processos)[1]	901
E-mails administrativos[2]	605
Notificação extrajudicial [3]	1

Neste sentido, é fundamental elencar que os e-mails se constituem enquanto mecanismos oficiais de comunicação no âmbito da COFI. É através destes canais que a COFI se comunica com a assessoria jurídica, recebe os credenciamentos de campo de estágio, realiza interlocução com as Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, faz tramitação de alguns andamentos de processos, como consultas aos membros/as da COFI e cientificação de informações. Ocorre também a contribuição técnica nos documentos e posicionamentos da COFI e na confecção de orientações diversas sobre o exercício profissional.

O registro de e-mails e contatos administrativos é interessante porque materializa ações inerentes e complementares a ação técnica e demonstra a necessária reflexão dos desdobramentos no desenvolvimento de atividades desta natureza no âmbito da orientação e fiscalização. Contudo, vale salientar que não se restringe a ação administrativa em si, uma vez que atividades administrativas estão correlacionadas também ao trabalho técnico.

Os ofícios são utilizados como meio de comunicação formal com órgãos externos ao CRESS-PR. Ocorrem a partir da incidência de irregularidades identificadas para o indicativo de adequação, para orientação, credenciamento de estágio, solicitação de informações, entre outros. É importante mencionar que os ofícios produzidos pela COFI possuem caráter orientativo em sua maioria, ou seja, não se tratam de documentos engessados, mas sim com o desenvolvimento de reflexões que permitem que o interlocutor compreenda os objetivos normativos sem usurpar a característica político/pedagógica adotada pela PNF. Por isso, os ofícios, em sua maioria, carecem de construção reflexiva e de colaboração dos membros da COFI para serem desenvolvidos, o que dimensiona tempo em sua produção.

Já a notificação extrajudicial exerce sua finalidade quando não há o cumprimento de uma adequação solicitada pelo CRESS-PR, pela ausência de resposta formal à COFI, para comunicar a possibilidade de consequências judiciais, etc. Mas frisamos que este meio de comunicação é utilizado quando é estritamente necessário, e que as possibilidades de intervenções comunicativas já se esgotaram.

Outro aspecto de intervenção da COFI que merece destaque são as solicitações de adequação e orientações em ocasiões da realização de concursos públicos, principalmente direcionadas às prefeituras municipais. Destas ações, registraram-se os seguintes números:

CONCURSOS PÚBLICOS MONITORADOS PELA COFI CRESS-PR	
MUNICÍPIO/INSTITUIÇÃO	REGULARIZADO
Cascavel UNIOESTE - HUOP	Não
Espigão Alto do Iguaçu	Não
Itaipulândia	Não
Francisco Beltrão	Sim
Guaíra	Não
Bom Sucesso do Sul	Sim
Campina da Lagoa	Não
Altônia	Não
Mercedes	Não
Tupãssi	Não
Rancho Alegre D'Oeste	Não
Cafelândia	Não
São Jorge do Patrocínio	Não
Nova Santa Rosa	Não
Cascavel - COHAVEL	Sim
Santa Fé	Não
Fecomercio – Londrina	Cancelamento do Edital
São João do Ivaí	Não
Itambé	Não
Guarda Mirim de Londrina	Sim
TOTAL MONITORADOS: 20	
ADEQUADOS: 04	
NÃO ADEQUADOS: 15	
EDITAIS CANCELADOS: 01	

As principais irregularidades encontradas em editais de concursos públicos são relativas à carga horária de assistentes sociais (Lei nº 12.317/10), requisições incompatíveis com as atribuições e competências de assistentes sociais (Lei 8662/93 art. 4º e 5º) e utilização de nomenclaturas equivocadas, como CRAS/CFAS nas indicações dos requisitos mínimos para a investidura no cargo de assistente social. Além disso, há a incidência de orientações referentes aos salários, que, por vezes, são equiparados aos de cargos de nível médio.

O procedimento padrão da COFI do CRESS-PR ao identificar irregularidades em editais de concurso público, é pela abertura de expediente ou de processos, para acompanhamento do edital, envio de ofício com as requisições de adequações para o órgão executor do concurso público e a instituição que está realizando o certame, e a discussão em reunião de COFI sobre os retornos ou ausência de respostas das instituições.

O entendimento da COFI tem sido pela realização de ações políticas para a garantia da adequação das irregularidades. Em algumas situações, inclusive, optou-se por reuniões com os gestores municipais, por exemplo, quando o envio de ofício não foi eficaz para a regularização daquilo que foi observado.



2.4 AÇÃO COLETIVA

Objetivando coletivizar as demandas e orientações, assim como facilitar os meios de diálogo de forma democrática e ampliada com a categoria profissional, a COFI têm-se utilizado da realização de ações coletivas de orientação. Trata-se de uma estratégia essencial para orientação e aproximação do CRESS-PR às/aos profissionais no território de abrangência das Seccionais e da Sede.

É interessante também porque ao trabalhar com esta metodologia, a categoria profissional sente-se pertencente ao Conjunto CFESS/CRESS, exerce reflexão com seus pares e em algumas ocasiões gerou até mesmo a reorganização política da categoria em alguns municípios que estava enfraquecida, em prol das lutas coletivas inerentes à profissão.

Diante desta modalidade de aproximação com as/os Assistentes Sociais no Estado do Paraná, realizamos este quantitativo de ações coletivas:

AÇÕES COLETIVAS REALIZADAS PELA COFI CRESS PR EM 2019

AÇÃO COLETIVA	QUANTIDADE
Atividades/Oficinas com a Categoria	24
Palestras com as UFAS's	10

A organização das atividades/palestras com a Categoria ocorreu em diversos NUCRESS no Estado do Paraná, sobre temáticas especialmente demandadas pelo coletivo de assistentes sociais em cada território. Podemos citar como temas que foram trabalhados na ocasião: Resoluções do Conjunto CFESS/CRESS, como a nº 493/2006 e nº 557/2009; apresentação do Conjunto CFESS/CRESS e devolutivas de processo fiscalizatório realizados em 2018.

Além das atividades realizadas com a categoria profissional, a COFI do CRESS-PR realizou palestras com os discentes do 4º ano de diversos Cursos Presenciais de Serviço Social no Paraná. A ação visa a aproximação dos futuros Bacharéis em Serviço Social do Conjunto CFESS/CRESS, para compreensão dos procedimentos de inscrição e cadastro, orientação e fiscalização e ins-tância ética.



2.5 PROCESSOS

Os processos de orientação e fiscalização em sua maioria são instaurados a partir das visitas de orientação e fiscalização, como também de situações identificadas por meio da COFI que descumprem a legislação e as normativas profissionais. Um exemplo são os editais de concurso público com inconsistências nas atribuições e competências do/a assistente social. Os processos têm natureza administrativa e possuem objetivo de acompanhamento das adequações das irregularidades identificadas, o que requer produção de documentos técnicos, monitoramento sistemático de prazos, reflexão e encaminhamentos das deliberações da COFI, além de toda tramitação administrativa. O quadro abaixo demonstra o quantitativo de processos que foram tramitados e encerrados no ano de 2019:

PROCESSOS	QUANTIDADE
Tramitados	264
Encerrados	107
TOTAL	361

Apresenta-se aqui que o acompanhamento destes processos não é meramente administrativo, mesmo considerando que suas etapas necessitam destes desdobramentos. No entanto, quer se apreender qual significado estes têm diante da realidade social e que atinge toda a classe trabalhadora. É a partir das reflexões realizadas pela COFI e também das demandas que a categoria apresenta, que se define/planeja as próximas Frentes de Trabalho, e as demais ações a serem executadas. São dados relevantes para a compreensão do trabalho realizado pela COFI, principalmente diante do agravamento das expressões da questão social. Sendo este cenário de intensa precarização das condições de trabalho e dos serviços prestados à população uma realidade que afeta diretamente os/as profissionais assistentes sociais, tanto no desenvolvimento do seu trabalho, bem como enquanto classe trabalhadora.



2.6 EXPEDIENTES

Como uma estratégia para acompanhamento de demandas que necessitam de uma especial atenção do conselho devido sua complexidade, os expedientes, assim nominados pelo CRESS-PR, são uma forma de registro para as demandas apresentadas em sua maioria pela categoria profissional, porém que não se configuram como irregularidade frente aos parâmetros normativos jurídicos que envolvem o exercício profissional. Abaixo estão relacionados quantitativamente os expedientes que demandaram o olhar da COFI em 2019:

EXPEDIENTES	QUANTIDADE
Acompanhados	58
Finalizados	27
TOTAL	85

A partir disso, assim como mencionado no item 2.5, os elementos que estes registros trazem exigem da COFI ampliar/buscar novas estratégias diante das mais diversas questões ao qual é provocada. Por vezes, desdobram-se em orientações coletivas, como CRESS Orienta, como também em ações sincronizadas em todo Estado, entre outros.



3. OUTRAS ATIVIDADES EXTERNAS



3.1 REUNIÕES DE COFI

A Comissão de Orientação e Fiscalização - COFI é comissão regimental e permanente que compõe a estrutura do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS – PR e é composta por conselheiros/as, agentes fiscais e assistentes sociais de base, em pleno gozo de seus direitos.

Suas ações se referem ao cumprimento do papel precípua do Conselho em defender, orientar e fiscalizar o exercício profissional dos/as assistentes sociais no Estado do Paraná primando pela defesa da profissão e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Importante frisar que a COFI é regulada pela Política Nacional de Fiscalização do Conjunto CFESS/CRESS (Res. CFESS nº 512/2007) que, em sua publicação, materializa o amadurecimento do Conjunto CFESS/CRESS acerca da ampliação e renovação de sua concepção de fiscalização, superando o caráter disciplinador-normativo-regulador e assume uma dimensão político-pedagógica na perspectiva de orientação quanto aos princípios éticos e políticos da profissão, tendo assim um caráter preventivo e político.

Suas ações são fundamentadas pela articulação das dimensões política pedagógica, ético política e disciplinadora normativa previstas da PNF e balizadas pela Lei nº 8.662/93, pelo Código de Ética e demais resoluções. Se expressam no compromisso da defesa da garantia dos direitos fundamentais, sociais e humanos, com a qualidade dos serviços prestados à população usuária e, portanto, com a defesa e o fortalecimento do projeto ético-político profissional do Serviço Social.

Para o planejamento de suas ações, análise, debate e encaminhamento de demandas acolhidas, a COFI se organiza em reuniões que estão planejadas para a realização no âmbito local, onde cada sede/seccional debate pautas inerentes ao seu território de referência. E reuniões ampliadas que visam a reunião dos/as membros/as das COFis Locais no desenvolvimento e aprimoramento de pautas de âmbito estadual e/ou com maior complexidade.

Destaca-se que as reuniões de COFI são essenciais para o trabalho no setor de orientação e fiscalização, considerando que a partir do processo democrático e da qualificação do debate com a inserção e representatividade de seus/suas membros/as, a COFI delibera por ações que serão operacionalizadas majoritariamente pelo Setor de Orientação e Fiscalização.

Destaca-se que a participação nas reuniões, embora parte inerente do processo de trabalho das Agentes Fiscais, demandam apropriação de conteúdos teóricos, técnicos e políticos próprios da diversidade e complexidades das pautas e temas abordados de modo a contribuir e subsidiar a COFI na elaboração de ações em defesa do exercício profissional com qualidade.

No ano de 2019 foram realizadas 37 reuniões locais e 09 reuniões ampliadas. Importante registrar que das 09 reuniões ampliadas da COFI apenas 02 reuniões foram presenciais e 7 foram realizadas remotamente por meio de conexão de ferramenta de comunicação para chamadas. Com a decisão por priorizar as reuniões remotas, a COFI assume o compromisso de otimizar recurso financeiro e humano reduzindo tempo e investimento com deslocamento e permanência de seus/suas membros/as. Contudo o desenvolvimento dessa prática carece de avaliação quanto a sua qualidade e efetividade, haja vista o registro recorrente de instabilidade na conexão e qualidade de som e imagem inconsistentes. Essas inconsistências associam-se diretamente a limitação da efetiva participação nos debates e construções coletivas, características presentes e necessárias para deliberações da COFI.

Outro desafio da COFI constitui-se em dimensionar as pautas e demandas acolhidas de modo a coletiviza-las e ampliar o alcance das orientações e subsídios aos/às profissionais pelo Estado. No que tange à participação das agentes fiscais do setor de orientação e fiscalização da Sede e Seccionais em outras atividades intrínsecas à função, são realizadas ações coletivas com a categoria e instituições empregadoras, com objetivo de coletivizar as demandas e estabelecer meios de dialogar de forma ampliada. Sinaliza-se que as ações coletivas se configuram como importante estratégia de orientação e de aproximação do Conselho junto aos/às assistentes sociais do território de abrangência.

Neste sentido, no ano de 2019 as agentes fiscais participaram de 17 reuniões em outras instâncias e serviços, como hospitais, secretarias municipais, conselhos profissionais e outros. Esses encontros intitulamos como Reuniões Externas.

Também houve participação em reuniões com instâncias internas como: reuniões/encontros das Câmaras Temáticas, Comissões e Grupos de Trabalho do CRESS-PR, totalizando, assim, 14 inserções (aqui estamos considerando o número de inserções em instâncias e não a quantidade de participações).



3.2 CAPACITAÇÃO DA COFI

Com o advento da PNF (2007), o conjunto CFESS/CRESS inaugura a perspectiva orientativa no desempenho de sua função precípua de fiscalização do exercício profissional dos/as assistentes sociais. Ao passo que reconecta a fiscalização com o projeto profissional crítico construído historicamente pelo Serviço Social brasileiro, a ação fiscalizatória expande sua capacidade e alcance sendo formatada como estratégia de aproximação, de mobilização e de luta na defesa da profissão.

A ação de orientação e fiscalização do exercício profissional demanda a apropriação permanente dos conteúdos teóricos e políticos debatidos e acumulados pela profissão no Brasil, haja vista as demandas cotidianas estarem cada vez complexas e diversas, resultado do tensionamento que o cenário atual produz ao trabalho profissional dos/as assistentes sociais inseridos nos mais variados espaços socioocupacionais.

A complexificação das demandas postas à categoria profissional exige da COFI a construção de respostas e estratégias qualificadas que dialoguem com as necessidades expressas pelos/as assistentes sociais, com a necessária relação entre a totalidade social e as particularidades da ação profissional.

Desse modo, as ações de formação profissional continuada dos/as membros/as da COFI se configuram como estratégia indispensável à qualidade dos serviços prestados à categoria profissional.

Vale ressaltar que a perspectiva da educação permanente no exercício profissional se fundamenta no princípio do Código de Ética do/a Assistente Social relacionado ao compromisso estabelecido com a qualidade dos serviços prestados, tendo no aprimoramento intelectual a vertente da competência profissional.

[...] a educação permanente no Serviço Social pressupõe, portanto, afirmar o projeto profissional, articulando uma dupla dimensão: de um lado, as condições macrossocietárias que estabelecem o terreno sócio-histórico em que se exerce a profissão, seus limites e possibilidades; e, de outro, as respostas de caráter ético-político e técnico-operativo dos/as agentes profissionais a esse contexto, apoiadas nos fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. (CFESS, 2012, p.8)

De outro modo, percorrer aos trilhos da educação permanente significa acessar conteúdos que, para além do aparato técnico-operativo, possibilitem o desvelar dos processos sociais que circunscrevem a questão social, objeto de ação do Serviço Social. Ou seja, a educação permanente se apresenta como estratégia de superação do pragmatismo profissional, uma vez que estão inscritas as possibilidades de construção de mediações entre a realidade profissional e o projeto ético-político.

Historicamente, as entidades da categoria em articulação com as unidades de formação acadêmica têm ofertado ações/espços que promovem o debate e reflexão da/com a categoria profissional acerca dos conteúdos teóricos, técnicos, éticos e políticos que desafiam o Serviço Social, na perspectiva do exercício profissional cada vez mais qualificado.

No ano de 2019 houve significativas ações voltadas à educação permanente ofertadas pelas diferentes entidades representativas, cuja inserção da COFI (por meio de seus/as representantes vinculados/as à sede Curitiba e às Seccionais Londrina e Cascavel) se deu nos seguintes espaços: 3º Seminário Nacional "O trabalho do/a assistente social no sociojurídico"/Abril; Seminário Nacional de Trabalho e Formação em Serviço Social/ Maio, 2º Seminário Nacional de Serviço Social e Direitos Humanos/ Agosto; 12º Seminário de Capacitação das COFIS/ Junho; III Congresso Internacional de Políticas Sociais e Serviço Social/ Julho; VII Congresso Paranaense de Assistentes Sociais/ Setembro; 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais/ Novembro; II Seminário Estadual de Serviço Social e Direitos Humanos/Dezembro.

No âmbito interno do CRESS-PR, no ano de 2019 foi realizado o processo formativo para as novas trabalhadoras (agentes fiscais) que ingressaram na instituição no período. O processo formativo foi elaborado e executado pelo corpo de agentes fiscais do CRESS-PR (Sede e Seccional de Londrina), com o objetivo de contemplar a complexidade e peculiaridade do trabalho de agente fiscal. Desse modo, buscou-se abordar os elementos da rotina de trabalho no setor de orientação e fiscalização, tanto do ponto de vista da rotina administrativa, mas sobretudo dos aspectos políticos aos quais se assenta a PNF (2007) e que dão identidade ao trabalho de agente fiscal no âmbito do conjunto CFESS/CRESS.

Destaca-se que, em relação à formação das agentes fiscais lotadas em seccional, o processo ocorreu em dois momentos, sendo um na Sede Curitiba e outro na Seccional de Londrina, com vistas a atender as especificidades e peculiaridades do trabalho de orientação e fiscalização na seccional. Além da capacitação que as novas trabalhadoras (agentes fiscais) participaram, os/as demais membros/as que compõe a COFI da Seccional de Cascavel também tiveram um momento de capacitação, oportunizando a aproximação destes/as com o cotidiano de trabalho da comissão, elencando assim a importância da participação de cada membro/a.

Fundamentalmente a participação nos espaços supramencionados agregaram conhecimentos, valores e conteúdo que adensam as possibilidades de intervenção da COFI, por meio do fortalecimento da dimensão política e pedagógica da orientação e fiscalização do exercício profissional no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS. Da mesma forma, reafirma e demonstra o compromisso construído historicamente pelo CRESS-PR com o fomento e implementação de ações de educação permanente dos membros de suas comissões, trabalhadores/as e assistentes sociais de base com vistas a qualificação dos serviços prestados e no horizonte do projeto ético-político.



3.3 ENCONTROS E ATIVIDADES DO CONJUNTO

Os Encontros e atividades do Conjunto CFESS CRESS constituem-se de forma democrática e articulada a direção política do Conjunto. Os encontros descentralizados e nacional são regimentalmente instâncias deliberativas, cabendo ao Descentralizado a análise e elaboração de pautas em atendimento às demandas regionais e ao Nacional a articulação e definição da agenda nacional a partir das pautas regionais.

A definição da representação segue o estatuto do Conjunto CFESS/CRESS quanto a qualidade do/a participante, podendo ser delegado/a, convidado/a e/ou observador/a, quanto a quantidade de participante seguindo a referência de inscritos/as e ativos/as do Regional. Destaca-se que no estatuto não há previsão de participação na categoria/qualidade de trabalhadora do Conjunto e esta carência representa por vezes a necessidade de defesa quanto a importância da inserção da Agente Fiscal neste espaço, quer seja por sua contribuição técnico política, quer seja por sua apropriação frente à construção da agenda nacional a ser cumprida pelas COFIs nos Regionais.

Compreendemos a pertinência dada a participação no exercício da competência técnica política da agente fiscal, uma vez que esta categoria de trabalhadores/as é responsável por materializar as discussões realizadas no referido Encontro, junto a realidade cotidiana dos/as assistentes sociais, assim como instrumentalizar os/as delegados/as frente a realidade do exercício profissional de seu estado. Por ser um espaço de intensos debates e reflexões sobre o Serviço Social e sua incidência na realidade social, este pode ser caracterizado como espaço de instrumentalização política do processo de trabalho da fiscalização. Essa afirmativa é fundamentada pela PNF que prevê em seus eixos, diretrizes e objetivos a necessária formação técnico política da COFI e consequente das trabalhadoras Agentes Fiscais. Ainda na PNF, esta estabelece em seu artigo 13º que uma das competências da Agente Fiscal é participar como membros integrantes, de todas as reuniões e atividades que forem pertinentes à COFI.

No ano de 2019, a COFI participou dos Encontros Descentralizado em Porto Alegre (RS) e Nacional em Belém (PA). Foi assegurada a participação das Agentes fiscais por meio do planejamento da COFI que previa a participação de 50% do quadro de trabalhadoras.

Uma atividade permanente do Conjunto é o Encontro do Fórum das COFIs da Região Sul. É uma instância organizada regionalmente, que possui como objetivo garantir espaços para aprofundar os debates relativos aos processos de orientação e fiscalização dos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS's) das respectivas jurisdições, com vistas ao fortalecimento do projeto ético-político profissional do Serviço Social (regimento Interno do Fórum das COFIs). Foram realizados o XVI e XVII Encontro do Fórum das COFIs da Região Sul no município de Porto Alegre (RS) contando a participação de Agentes Fiscais e membras da COFI.

No mesmo período acontece o Encontro das Comissões Ampliadas de Ética da Região Sul, compostas pelos/as membros/as das Comissões permanente de ética e as Comissões de Orientação e Fiscalização. Tem como objetivo aprofundar o debate sobre temas emergentes e transversais que permeiam o cotidiano dos/as assistentes sociais no exercício da profissão de modo a intensificar o trabalho político pedagógico em torno do Código de Ética e da Lei de Regulamentação da Profissão.

Ainda no ano de 2019 foi realizado o Encontro entre as Comissões de Trabalho e Formação Profissional e as Comissões de Orientação e Fiscalização. Esta atividade visou estabelecer estratégias conjuntas de ações regionais e descentralizadas em defesa da formação profissional com qualidade, configurando-se em um importante espaço de articulação política entre as entidades da categoria.

A efetiva participação nesses espaços possibilita à COFI a ampliação e amadurecimento do debate e conseqüente qualificação das respostas às demandas postas pela categoria. Trata-se de instrumento de construção técnico político necessário para reafirmar e fortalecer o projeto ético político.



4. AVALIAÇÃO

A COFI CRESS-PR desenvolve o papel precípua de orientação e fiscalização do exercício dos/as assistente sociais do Estado do Paraná. Em consonância com o Projeto Ético-Político do Serviço Social brasileiro, tem buscado construir estratégias coletivas e democráticas de aproximação, atendimento e formulação de respostas qualificadas às demandas da categoria.

Mediante os dados apresentados no presente relatório, pode-se observar que o trabalho desenvolvido é dotado de caráter técnico, teórico, ético e político que ultrapassa a perspectiva burocrática e punitiva imputada aos Conselhos Profissionais por ocasião de seu surgimento e criação na década de 50.

A esse cenário soma-se a perspectiva neoconservadora que se espraia pela sociedade brasileira, enquanto elemento arraigado em diversos setores da sociedade, pautado pela lógica do preconceito e contraditoriamente às liberdades democráticas. Essa realidade reflete nas respostas profissionais, ao passo que impõe tensões à materialização da direção crítica, a qual se assenta o projeto profissional hegemônico.

Toda essa dinâmica se apresenta à COFI em forma de demandas reportadas por assistentes sociais, usuários/as do Serviço Social e sociedade em geral. Tais demandas expressam recortes de alterações macrossociedade que desconfiguram o trabalho profissional e são vivenciadas pelos/as assistentes sociais no cotidiano do exercício profissional por meio da relação com os/as usuários/as, com a instituição empregadora, com os/as demais profissionais que compõem as equipes multi e interprofissionais, com as requisições do sistema de justiça às políticas sociais.

As demandas atendidas pela COFI desafiam a agenda do Conselho e nos impele a construção de estratégias coletivas de enfrentamento à dinâmica de precarização, que produz profundas transformações ao trabalho do/a assistente social, bem como a instauração de mecanismos de fortalecimento da categoria profissional para a construção de respostas qualificadas aos/as usuários/as.

Para tanto, o reconhecimento das particularidades regionais e das demandas específicas é fundamental para a definição de ações que dialoguem com as necessidades expressas pelos/as assistentes sociais.

Nessa direção, ação da COFI, delimitada por frentes de trabalho, se configurou enquanto um salto qualitativo no desempenho da função precípua. Tal metodologia de trabalho permitiu a aproximação mais aprofundada com a realidade do trabalho profissional nas políticas e espaços de trabalho eleitos para o ano de 2019, especialmente por meio das visitas de orientação e fiscalização.

O processo instituído de elaboração de documentos norteadores por frente de trabalho precedendo a realização das visitas possibilitou a apreensão teórica dos elementos que conformam a política social a que se refere determinada frente, concedendo possibilidades de adensamento dos aspectos que circunscrevem o exercício profissional, em suas dimensões técnicas, éticas e políticas. De igual modo, a produção do relatório final por frente de trabalho (em processo de elaboração) possibilitará empreender processos de reflexão e orientação a categoria profissional, na perspectiva deste se configurar como instrumento de qualificação e defesa da profissão.

Evidentemente, os aspectos alcançados por tal metodologia circunscreve ainda mais desafios à ação da COFI, que, por vezes, esbarra nos limites institucionais e do próprio papel do CRESS na sociedade. Dessa forma, se apresenta como urgente o fortalecimento da articulação com as demais entidades representativas da categoria (CFESS, ABEPSS, ENESSO, sindicatos, movimentos sociais) para ampliação e consolidação dos meios de incidência frente às demandas identificadas e publicização das resoluções do Conjunto CFESS/CRESS. Isso porque, os maiores índices de irregularidades relacionadas aos/as profissionais indicam um desconhecimento dos dispositivos legais que regulam a profissão e, conseqüentemente, todo o caldo ético-político que os sustentam.

As irregularidades verificadas versam sobre a produção de manifestação técnica cujo conteúdo versa sobre o objeto do Serviço Social em conjunto com profissionais de outras categorias, bem como ausência de comunicação do CRESS sobre a ausência de condições éticas e técnicas, sendo que tais aspectos estão normatizados no âmbito do conjunto CFESS/CRESS desde 2010, por meio da Resolução CFESS nº 557, e de 2006, por meio da Resolução CFESS nº 493, respectivamente.

Frente a essa realidade, a definição de estratégias de formação continuada para a categoria profissional é urgente. Na proposição de espaços de discussões se assenta uma das possibilidades de inserção dos/as assistentes sociais do Estado do Paraná no debate teórico e operativo da profissão na contemporaneidade, sendo a articulação com as unidades de formação acadêmica do Estado o caminho a ser solidificado, haja vista o papel central destas instituições na produção do conhecimento.

Da mesma forma, a consolidação da transversalidade da COFI junto às demais comissões internas e Câmaras Temáticas do CRESS-PR se apresenta como importante instrumento de articulação entre as demandas políticas e profissionais impostas à categoria profissional. Na relação da COFI com as demais instâncias estão inscritas possibilidades de identificação das pautas que desafiam o trabalho do/a assistente social a fim de que sejam produzidas respostas coerentes, na perspectiva do fortalecimento do compromisso profissional com a competência e o aprimoramento intelectual.

Vale ressaltar o potencial que as ações coletivas e oficinas da COFI assumem diante dessa tarefa de espraiamento dos debates e acúmulos do conjunto CFESS/CRESS à categoria profissional. A dinâmica estabelecida para a realização de tais ações visa proporcionar a reflexão de processos e construção de saberes a partir das realidades vivenciadas no “miúdo” do exercício profissional, se configurando como importantes espaços formativos. No horizonte, permanece o desafio de intensificação de tais ações.

Não há dúvidas que o processo de formação continuada, tanto da COFI quanto da categoria profissional, perfaz uma estratégia fundamental na construção e qualificação das ações cotidianas, bem como de valorização da profissão e fortalecimento do projeto profissional.

Outro aspecto que merece destaque é a processualidade assumida pela COFI CRESS-PR na condução de suas ações. Enquanto comissão permanente na estrutura do CRESS têm, reiteradamente, buscado construir estratégias de qualificação e coletivização de suas demandas, tendo o horizonte o alcance dos/as assistentes sociais dos 399 municípios do Estado.

Destaca-se a experiência de descentralização das ações da COFI do CRESS PR, a partir de suas Seccionais. A organização da COFI no âmbito das Seccionais é denominada COFI Local, sendo que na Seccional de Londrina foi instituída no ano de 1999 e na Seccional de Cascavel em 2019, já a partir de sua implantação. A dinâmica coletiva desse espaço fundamenta as discussões, a tomada das decisões e a execução do processo fiscalizatório, possibilitando o diálogo mais aproximado às demandas do exercício profissional na região, a partir da construção de identidade e representatividade junto à categoria nos territórios de referências das Seccionais.

É inegável que os desafios são muitos, as tensões sobre o exercício profissional do/a assistente social se multiplicam na conjuntura adversa que assola o país e, nesse contexto, a COFI se reafirma como lugar central na luta pelas prerrogativas profissionais e ações em defesa e valorização da profissão na direção crítica assumida pelo projeto ético-político do Serviço Social.

